



Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, Centro, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pela Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu secretário municipal **Sr. IVANDERLEI BARBOSA**, portador da Cédula de Identidade 8.708.118-0-SSP/SP e do CPF/MF nº 633.800.646-53, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, e como **CONTRATADA** a empresa **TCL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 09.174.349/0001-14, com sede na Avenida Marginal, nº 235, Cidade Jardim, Caraguatatuba/SP, neste ato representada pelo **Sr. Jefferson Santana Alves**, portador da cédula de identidade RG nº 45.905.106-4, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei nº 8.666/93, e suas alterações; Decreto nº 7587 de 10 de março de 2021, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado contrato, datado de **12 de julho de 2018**, que tem por objeto a **“Contratação de empresa especializada para serviços a serem realizados mediante locação de equipamentos referentes a 3 (três) motoniveladoras”**, para **PRORROGAÇÃO** por mais **04 (quatro) meses**, passando a vigência de **12 de setembro de 2021 a 11 de janeiro de 2022**, com valor mensal na ordem de R\$ 87.341,10 (oitenta e sete mil e trezentos e quarenta e um reais e dez centavos), perfazendo o valor global de R\$349.364,40 (trezentos e quarenta e nove mil e trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos) conforme justificativa da secretaria solicitante, podendo ser rescindido a critério da Administração, devendo a contratada ser notificada da intenção de rescisão, sem que haja possibilidade de indenização, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

QUANTIDADE DE MOTONIVELADORAS	PERÍODO	TOTAL DE HORAS	CUSTO / HORA	VALOR GLOBAL
03	04 MESES	2388	R\$146,30	R\$349.364,40

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo com fundamento no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



**CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO**

SECRETARIA	DOTAÇÃO	2021	2022
Infraestrutura Pública	371-07.01.15.452.0018.2.001.339039.01.1100000	R\$317.339,33	R\$32.025,07
TOTAL		R\$349.364,40	

CLÁUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 09 de setembro de 2021.

IVANDERLEI BARBOSA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

TCL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA EPP
Representante Legal

Testemunhas:

Luiz Alberto Macedo Fagundes
Agente Administrativo

CARLOS ALEXANDRE BARROS CARNEIRO
RG. 06.672.433-7

Letícia Alves Dionísio
RG: 40.841.67-3

